

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: INSTITUTO AUGUSTO DOS ANJOS			MUNICÍPIO: BAYEUX
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO, E DO ENSINO MÉDIO.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSE JAKSON AMANCIO ALVES			
PROCESSO Nº: 0003976-7/2016	PARECER Nº: 011/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 27/01/2022

I - HISTÓRICO:

Maria Elciene Pereira Leite, responsável legal pelo Instituto Augusto dos Anjos – localizado na Rua Monsenhor Almeida, 139, Centro, na cidade Bayeux–PB –, vem, pelo presente, requerer, ao Conselho Estadual de Educação da Paraíba, renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, e reconhecimento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

II – ANÁLISE:

Na análise do Processo nº 104/2016 (pág. 50), feita pela assessora técnica Cláudia Aracelli B. Vasconcellos, emitida em 6 de junho de 2016, constatou-se providências a cumprir para atender os objetivos do requerimento do Processo nº 0003976-7/2016.

No dia 11 de setembro de 2018, o Processo foi encaminhado à GEAGE, de onde foi encaminhado, no dia 24 de agosto de 2021, à Gerência Operacional de Registro e Vida Escolar (GORVE) para que esta procedesse à Inspeção Prévia.

No dia 26 de agosto de 2021, o Processo foi encaminhado da Gerência Operacional de Registro e Vida Escolar (GORVE), para o Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB, onde foi apresentado que não existem registros de encerramento das atividades pedagógicas do Instituto Augusto dos Anjos.

No dia 11 de novembro de 2021, constatou-se no Instagram do **Instituto Augusto dos Anjos** (anexo), uma carta pública a toda a comunidade escolar, informando que as atividades pedagógicas do referido Instituto estariam sendo encerradas definitivamente.

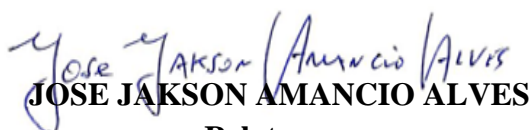
III – PARECER:

A partir de toda análise feita do referido Processo, ficou constatado que o **Instituto Augusto dos Anjos**, localizado no município de Bayeux/PB, não está em funcionamento no que diz respeito ao Processo ora relatado.

Ante o exposto, somos de parecer favorável ao ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 0003976-7/2016.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 27 de janeiro de 2022.

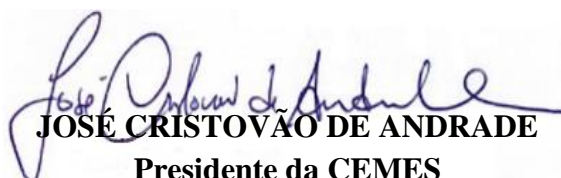

JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Relator

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2022.

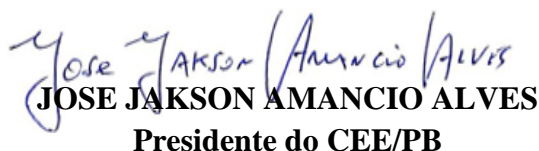


JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de janeiro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB